



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3057 Lei Nº 1362 de 17 de Junho de 2019

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.362/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.06.01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

179	08.244.0008.2.021	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total.....:				1.500,00

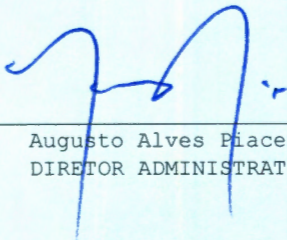
Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

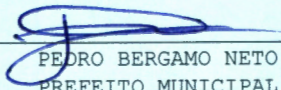
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

145	10.301.0007.2.020	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
147	10.301.0007.2.020	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total.....:				1.500,00

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 17 de Junho de 2019


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL